



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2021/06248

Belém, 19 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de pessoa jurídica para funcionar como agente de integração de estágio, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008

**Setor Demandante:** Serviço de Acompanhamento de Estágios

**Responsável pela demanda:** Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior

**Matrícula:** 58580 **Telefone:** 32538017/ 32528018/983174893

**E-mail:** : antonio.barros@tjpa.jus.br

**Justificativa:**

A Lei Federal nº 11788/2008 prevê a possibilidade de que as instituições concedentes de estágio utilizem-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, cuja atribuições, de acordo com o Art. 5º, § 1º, da norma em comento, são:

I - identificar oportunidades de estágio;

II - ajustar suas condições de realização;

III - fazer o acompanhamento administrativo;

IV - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

V - cadastrar os estudantes.

Os procedimentos administrativos e acadêmicos pertinentes ao estágio, incluindo o recrutamento, mediante amplo processo seletivo, nos termos do art. 7º, da Resolução TJPA nº 18/2018-GP, além da proposição e/ou operacionalização de mecanismos de acompanhamento e avaliação, constituem objeto cuja operacionalização exclusiva e direta por parte deste Poder ensejaria a adoção de um conjunto de medidas potencialmente mais onerosas para a administração.

Entre tais medidas destacam-se:

A ampliação da equipe responsável pelo gerenciamento dos estágios e a contratação de pessoa jurídica especializada na seleção de estagiários, mediante amplo processo seletivo. Assim, parece mais vantajoso para administração manter a execução do presente objeto por meio de contratação de agente de integração, cujo custo é vinculado ao número de vagas de estágio abertas por este Poder.

O presente objeto também se coaduna com o planejamento estratégico do judiciário paraense, tanto aquele aprovado para o quinquênio 2015-2020, quanto a minuta para o quinquênio 2021-2026, que se encontra em fase final de tramitação, especialmente no que tange o macrodesafio relacionado a melhoria da gestão de pessoas. Acrescente-se que o mesmo também vem sendo contemplado nos planos de contratações deste Poder, inclusive na minuta para o ano de 2021, cuja tramitação está em fase de conclusão.

**Quantidade de bem/serviço a ser contratada:**

O número de estagiários previsto é de 675, incluindo estudantes de Ensino Médio e Superior, aplicando-se, quando necessário, o disposto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93. No caso específico da diminuição do número de estagiários, sugere-se que o futuro contrato preveja a possibilidade de flexibilização em 50%.

**Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

1 de agosto de 2021

**ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR**

CHEFE DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIOS

Serviço de Acompanhamento de Estagios